



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 911/2014, de 21 de janeiro de 2014.

**Concede reposição geral aos servidores do
Legislativo Municipal de Itati e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itati autorizado a efetuar reposição geral dos servidores consoante estabelecido no Artigo 37, X da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º - A reposição salarial terá como índice 5,53% (cinco vírgula cinqüenta e três por cento) e aumento real de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) a incidir sobre a remuneração salarial básica, retroativo a 1º de janeiro de 2014, totalizando um reajuste de 6% (seis por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária 319011000000 - vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito